



EDITAL N° 01/2025

**PROCEDE À CHAMADA PARA A MATRÍCULA E
REMATRÍCULA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DO SUL,
PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL/RS, CLAITON CLÉO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, Artigo 200, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20/12/1996, das Leis Federais nº 11.114 de 16/5/2005 e nº 12.796 de 04/4/2013 e conforme disposto no Regimento Escolar,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que estarão abertas as MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Paraíso do Sul.

1: DO PRAZO:

1.1: Fica estabelecido o período de **03 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025**, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a matrícula ou rematrícula de seus filhos ou dependentes na rede pública municipal de ensino para ingresso no ano letivo de **2026.**

2: DAS VAGAS:

2.1: Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula ou rematrícula, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental junto às escolas municipais mais próximas da residência do aluno, até o prazo estabelecido e no horário de expediente de cada escola, em atendimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1397/2018, que “Regulamenta o Transporte Escolar do Município de Paraíso do Sul/RS”.

Art 7º – O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários residentes em moradias localizadas distantes a mais de 02 (dois) quilômetros das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.”

3: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA:

As crianças brasileiras devem ser matriculadas na educação básica a partir dos quatro anos de idade, tornando obrigatória a sua oferta gratuita, conforme estabelece a Lei nº 12.796, que ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.1: ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS:

No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para as crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026, podendo ser efetuada sua matrícula nas escolas municipais de ensino fundamental e na EMEIF Pastora Liane Boeck Schmitt, do 1º ao 3º ano.

- Os alunos, atualmente matriculados na EMEF Gaspar Barreto da Linha Astral, para o ano letivo de 2026 efetuarão sua matrícula na escola mais próxima a sua residência.

- Na EMEF Alfredo Schlesner – Centro Pedagógico Educacional Especializado, de Contenda será realizado uma pré matrícula. Após a pré matrícula os dados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica se as matrícula serão efetivadas ou não neste Estabelecimento de Ensino, conforme combinado na reunião.

3.2: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):

As matrículas para ingresso na pré-escola podem ser efetuadas na EMEI, EMEIF e nas EMEFs que oferecem o ensino.

- a) **Pré-Escolar I:** Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2026;
- b) **Pré-Escolar II:** Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2026;

3.3: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

Para as crianças em idade de creche, ou seja, preferencialmente 04 meses até 03 anos de idade completos até 31 de março de 2026, os pais ou responsáveis deverão efetuar a matrícula e rematrícula junto a EMEIF Pastora Liane Böeck Schmitt, sita na Av 1º de Janeiro, 760 e na EMEI Alfredo Link, da Linha Contenda.

As matrículas ou rematrículas na Educação Infantil (**Creche**) que forem realizadas após o preenchimento do número de vagas existentes na escola ficarão na lista de espera de vagas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

Para efetivar a matrícula do aluno, é obrigatório entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF do aluno (para quem possuir);
- Cópia do Cartão de Vacina (para os alunos da Educação Infantil e anos iniciais);
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis;
- Cópia do Cartão SUS;

Além dos documentos citados acima, para os alunos em idade de creche será necessário apresentar os seguintes documentos:

- Cópia Comprovante de Residência;
- Cópia Comprovante de Trabalho/Renda (mãe e pai) e/ou bloco de produtor

Paraíso do Sul/RS, 13 de outubro de 2025.

**Claiton Cléo Müller,
Prefeito Municipal**